EMENDA CM Nº 094/2023

À MENSAGEM SUBSTITUTIVA – OFÍCIO Nº 086/2023 AO PROJETO DE LEI EM Nº 061/2021

Emenda Supressiva:

Art. 1º – Fica suprimido o Parágrafo Único do Art. 41:

Divinópolis, 27 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637
DATA 28/11/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VEREADOR ROGER VIEGAS
REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva tem como objetivo aprimorar a redação do Art. 41 do Projeto de Lei.

O Parágrafo Único solicita que “para aplicação dos sistemas de que trata o caput, deverá constar no projeto as especificações técnicas correspondentes, bem como a comprovação da eficiência técnica, conforme as especificações do fabricante, quando necessário e solicitado”, o que é irrelevante na elaboração do projeto, e tampouco, para a liberação do mesmo, já que no caput, a instalação do sistema eletromecânico ou mecanizados é facultativo, conforme se lê: “Art. 41 É permitida a adoção de sistemas mecanizados ou eletromecânicos para circulação e estacionamento de veículos leves ou motocicletas, desde que as vagas de estacionamento computadas no cálculo mínimo exigido por esta Lei não dependam destes sistemas.”

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637
DATA 28/11/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VEREADOR ROGER VIEGAS
REPUBLICANOS